



LEI Nº 84/74

Fixa percentual e autoriza contribuições financeira do município à Associação dos Municípios da Região da Grande Fpolis.

O Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, Nagib Oliveira Campos, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo I Fica o Município de Gov. Celso Ramos autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS- pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Fpolis, com a importância de 1% (um por cento) sobre o valor do Orçamento Municipal correspondente ao exercício anterior, para formação do fundo destinado ao atendimento de despesas de custeio e equipe técnica, bem como investimentos de interesse dos municípios associados.

Artigo II Para atendimento da despesa decorrente da autorização contida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Parágrafo único A contribuição de que trata o artigo I será entregue a Associação mensalmente na base do duodécimo.

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, em 26 de março de 1974.

Nagib Oliveira Campos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ GONZAGA NUNES

Secretário